

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0218 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0218 / 1995

DE

14/03/1995

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

53 / 1995

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE Á-
REA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO CENTRO DE HEMATOLOGIA
DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 09:43:17

00000012607-15



ARQUIVADO EM 16/06/2004

Viviane F.P.

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha no	03	de proc.
n.º	218	de 1995

São Paulo, 10 de março de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

053-
/95

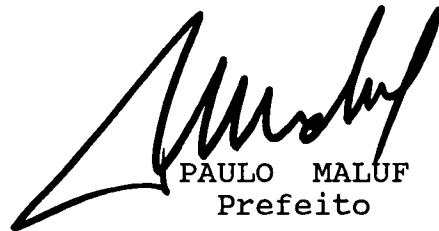
Processo no. 10-012.596-87*50

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10/03/95
às 16:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. A-6835.01, cópias xerográficas de fls. 5, 11, 13, 14, 20, 21, 90, 91, 92, 98, 109, 114, 115, 116, 118, 119, 122, 124, 126, 127, 128, 187, 190, 191, 193, 195, 196, 200, 210, 211, 211vo., 212, 218, 219 e 220 do processo no. 10-012.596-87*50 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/rmn

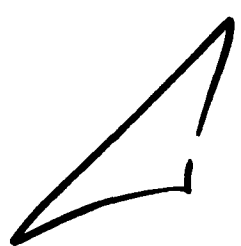
LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 14 MAR 1995
COMISSÃO DE URBANISMO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
E DOCUMENTAÇÃO
PRESENTE

PROJETO DE LEI 01-0218/1995

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*;

~~DECRETA:~~
SEÇÃO DE REVISÃO
14 MAR 1995
-DT. 10-



Art. 1o. - Fica o Executivo autorizado a ceder ao Centro de Hematologia de São Paulo, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, e pelo prazo de 50 (cinqüenta) anos, o uso de área de propriedade municipal - parte de espaço livre -

situada na Rua Maurício F. Klabin, em Vila Mariana, para o fim de construção de um Centro de Hematologia.

Art. 2o. - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa no. A-6835.01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 9-3-4-10-11-12-5-2-7-8-9, de formato irregular, com cerca de 3.259,38m² (três mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados) e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Maurício F. Klabin: pela frente, linha curva 12-5-2-7 medindo mais ou menos 124,80m (cento e vinte quatro metros e oitenta centímetros), assim parcelada: trecho 12-5, linha curva medindo mais ou menos 76,80m (setenta e seis metros e oitenta centímetros), trecho 5-2, linha curva medindo mais ou menos 1,00m (um metro), e trecho 2-7, linha curva medindo mais ou menos 47,00m (quarenta e sete metros), confrontando, em toda sua extensão, com a Rua Maurício F. Klabin, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista 7-8-9, medindo mais ou menos 15,00m (quinze metros), assim parcelada: trecho 7-8, linha curva de concordância medindo mais ou menos 7,00m (sete metros), formada pelos alinhamentos das Ruas Maurício F. Klabin e Afonso Celso, com os quais confronta, e trecho 8-9, linha reta medindo mais ou menos 8,00m (oito metros), confrontando com a Rua Afonso Celso, segundo seu alinhamento; pelo lado esquerdo, linha reta 11-12 medindo mais ou menos 39,50m

(trinta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com área municipal (espaço livre); pelos fundos, linha sinuosa 9-3-4-10-11 medindo mais ou menos 154,50m (cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), assim parcelada: trecho 9-3, linha sinuosa medindo mais ou menos 54,00m (cinquenta e quatro metros), trecho 3-4, linha sinuosa medindo mais ou menos 1,00 (um metro), trecho 4-10, linha sinuosa medindo mais ou menos 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros), e trecho 10-11, linha sinuosa medindo mais ou menos 94,00m (noventa metros) confrontando, em toda sua extensão, com o córrego.

Art. 30. - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

a) não utilizar a área para fim diverso do previsto no artigo 10. desta lei;

b) construir, na área cedida, as edificações necessárias à instalação e funcionamento do equipamento destinado ao cumprimento da finalidade prevista no artigo 10.;

c) apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos competentes da Prefeitura, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão observar as exigências legais pertinentes e os parâmetros indicados

Folha n.º	05	de 0222.
N.º	218	de 19 95

pela concedente, inclusive quanto aos limites estabelecidos no artigo 38 da Lei no. 10.676, de 7 de novembro de 1988, notadamente quanto à impossibilidade de ser a área construída superior a 1.670,00 m² (hum mil, seiscentos e setenta metros quadrados) com projeção de, no máximo, 835,00 m² (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados);

d) iniciar as obras dentro de 2 (dois) anos, contados da aprovação do projeto, e concluí-las no prazo máximo de 4 (quatro) anos após o seu início;

e) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

f) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

g) não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbção de posse;

h) responder, perante o Poder Público, pelos impostos, taxas e tarifas que incidam sobre o imóvel;

i) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

j) cooperar, no desenvolvimento das suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitado;

Folha n.º	06	de pro.
n.º	218	de 1995

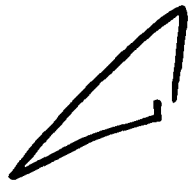
l) realizar, gratuitamente, 100 (cem) atendimentos ou procedimentos a cada dia útil, de segunda a sexta-feira;

m) acatar e observar as diretrizes, normas e orientações impostas pelos órgãos competentes da concedente, notadamente pela Secretaria Municipal da Saúde, no tocante ao funcionamento e às atividades da entidade;

n) manter, às suas expensas, a faixa de área verde a ser preservada na área cedida, bem como a praça municipal, que deverá permanecer aberta para uso da população.

Art. 4o. - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão, não respondendo, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 5o. - A extinção ou dissolução do concessionário, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de notificação ou aviso e de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título



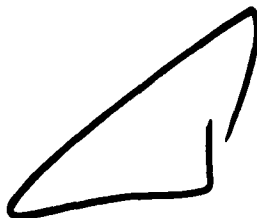
Folha n.º	01	de proc.
n.º	212	de 1995

for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 6o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/fsc



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



REF:- Memº 043/87-PREF.G.A.M.S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 13 de 18 de 1995
n.º 018

Ofício Nº

/87 - Pref G

memorando n.º
043/87/149

Folha N.º 11 do Proc.
N.º 10-004697-86/21
S.G.M. - A.J.

OCTAVIO AUGUSTO DE CARVALHO

São Paulo, 20 de maio de 1987
Assessoria Jurídica
S.G.M.

Senhora Secretária

A Municipalidade é titular do domínio de terreno situado à Rua Maurício Klabin, esquina com Ruas Afonso Celso e Souza Ramos, encerrando 5.154m².

Embora se trate de espaço-livre, bem de uso comum, portanto, o referido imóvel pode ser parcialmente ocupado, à luz da legislação vigente, por equipamentos sociais, entre os quais se inserem os que tenham finalidade escolar.

Valho-me do presente, pois, para indagar se a área em questão se presta à instalação de escola profissionalizante e, em caso afirmativo, se o Estado, através da Pasta dirigida por V.Exa, teria interesse em construir, no local, tal equipamento.

Ao ensejo, renovo em V.Exa. a certeza do meu elevado apreço.

JÂNIO DA SILVA QUADROS
Prefeito

Exma. Sra.
DRA. ALDA MARCO ANTONIO
DD. Secretária do Menor
Secretaria do Menor do
Estado de São Paulo
Rua Bela Cintra, 1032
São Paulo - SP

Folha N.º 11 do Proc.
10-012596-87* SD
LEZINA LOCCI
SEGRETO - ANT.

MAKISA KIBEKU DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.

PSQB/jas



SECRETARIA DE ESTADO DO MENOR
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha n.º	14	de proo.
N.º	10-004.697-86-21	19 87
S.G.M. - A.J.		

Ofício GSM nº 192/87

São Paulo, 01 de junho de 1987

Senhor Prefeito,

memoranda
n.º 043-Brig

Folha N.º	13	do Proo.
N.º	10-004.697-86-21	
S.G.M. - A.J.		

OCTAVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Assessoria Jurídica
S.G.M.

Acuso o recebimento do Ofício de Vossa Excelência, datado de 20 de maio de 1987, em que a Secretaria do Menor é consultada sobre possível interesse em construir uma escola profissionalizante no terreno dessa Municipalidade, com área de 5.154 m², situado à Rua Maurício Klabin, esquina com as Ruas Afonso Celso e Souza Ramos.

O plano estratégico estabelecido para atuação imediata desta Secretaria de Estado, observando seu campo funcional, não prevê a construção de qualquer obra no local indicado, razão pela qual declino da oferta, consignando agradecimentos pela atenção de Vossa Excelência.

Ao ensejo apresento a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e de distinta consideração.

Folha N.º	13	do proo.
10-012586-87* 50		
PA LON		

ALDA MARCO ANTONIO

Secretária de Estado do Menor

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JÂNIO DA SILVA QUADROS
Digníssimo Prefeito Municipal de
São Paulo
Capital

S.G.M. - A.J.
Senhor Assessor - Chefe
Para as providências cabíveis.

Em 26.06.87

L. Maria
LAURA MARIA MATOS SILVARES
Assessor Técnico
SOM/AT

3827

SCM - A.T. TÉCNICA
Entrada: 23 6 87
Data: 26. 6. 87

M. R. Almeida
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 da proc.
n.º 278 da 1995

Folha de informação nº 14

d.º Memº n.º 043/87-Pref.G.AM-S em 11 / 08 / 87 (a)

Interessado:- Centro de Hematologia São Paulo.

Assunto:- Cessão de área.

P A T R

Senhor Diretor

Solicitando elaborar, preliminarmente, minuta de decreto de permissão de uso, para, a seguir, ser examinada a possibilidade da elaboração de minuta de projeto de lei, concessivo de uso da indigitada área, atendidas as cautelas de lei.

Acompanham o processo nº 10-004.697-86*21, Memº 261/86/Pref.G.AM-S c/Pasta de Documentos, Ofício s/nº de 22/01/87, Carta s/nº de 02/12/86 e Carta s/nº de 27/03/87 do Conservatório Musical "Marcelo Tupinambá".

São Paulo, de agosto de 1987.

CLAUDIO LEMBO

Secretário dos Negócios Jurídicos

OAAT/dgh

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora A.T.L.

10-012596-87*50
do proo.
SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16
n.º	218
13	95

Folha de informação n.º

20

d...O...MEMO

n.º

43 / 87

em

12 / 08 / 87

(a)

ESTO FUI RECEBIDO
Dt. do Recb. 12/08/87

S. J. : Senhor Secretário

Procedemos o encaminhamento do presente a essa digna Secretaria, destacando que foi elaborada a minuta de decreto de permissão de uso, consoante determinação contida no r. despacho do Sr. Prefeito (fls. 13vº).

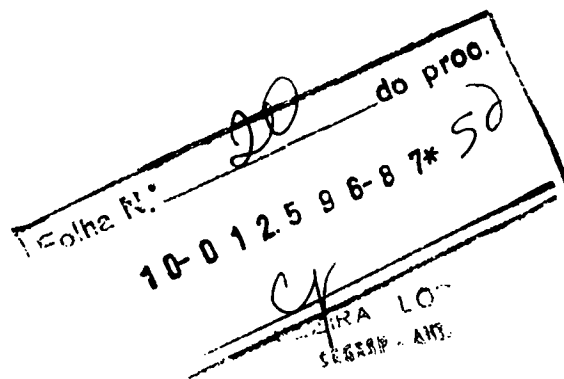
Cumpre-nos ressaltar as considerações apresentadas na manifestação da Assistência Jurídica, cujas conclusões endossamos.

Seguem, em separado, o processo 10-004.697-86* 21, Mem. 261/86 e pasta.

São Paulo, 12/08/87

MVISA/mi

LUIZ NAGIB AMARY
Diretor de Patr



MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18

n.º 078

95

Folha de informação n.º 21

Memorando n.º 043/87 - PREF. G. AM-S em 17/08/87 (a) 84

DECRETO Nº 24.396, DE 13 DE Agosto DE 1.987

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal situada no 21º subdistrito - Saúde.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 57, inciso I, letra "g" e 65, § 3º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido ao Centro de Hematologia São Paulo usar, a título precário e gratuito, a área de propriedade municipal, situada na confluência das Ruas Maurício Klabin e Afonso Celso, no 21º subdistrito - Saúde, com vistas à implantação de equipamento destinado ao desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, que será discriminada e individualizada em planta por ocasião da lavratura do Termo de Permissão de Uso, corresponde ao croqui nº 1229 UC do arquivo do Departamento Patrimonial.

Art. 3º - Do Termo de Permissão de Uso a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas normais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

a) construir, na área permitida em uso, as edificações necessárias à instalação e funcionamento do equipamento destinado ao cumprimento da finalidade prevista no artigo 1º;

b) cooperar, no desenvolvimento das suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada;

c) apresentar, para aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura, os projetos e memoriais das edificações, que deverão atender as exigências legais pertinentes à matéria, bem como as restrições impostas em razão da localização da área.

d) não utilizar a área para fins estranhos ao previsto neste decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

e) atender gratuitamente 100 (cem) pessoas a cada dia útil, de segunda a sexta-feira;

f) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes das obras e serviços que realizar na área;

g) devolver a área imediatamente, tão logo solicitada pela permitente, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de Agosto de 1.987, 434º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MAMBAES-BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de

Agosto de 1.987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Sra. Chefe

Colei recorte de publicação do Decreto nº 24.396, de 13 de agosto de 1.987, devidamente registrado nesta Unidade.

Acompanham este o memorando nº 261/86/Pref G:AM-S e o processo nº 10-004.697-86*21 que tem como acompanhantes Ofício s/nº/87-Gabinete do Prefeito e cartas s/nº/87 - Conservatório Musical "Marcelo Tupinambá".

17/agosto/1.987

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.L.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 de 18
n.º 218 de 1995

Folha de Informação n.º 90

d o processo n.º 10-012.596-87*50 em 05 / 09 / 91

MARLENÉ REZENDE DA SILVA SOUZA
Of. Adm. Geral III
SJ - 8

Interessado: CENTRO DE HEMATOLOGIA - SÃO PAULO.

Assunto: Cessão de área.

SENHORA PREFEITA

Em que pese as manifestações de SMS (fls. 63) e SEMPLA (fls. 70), favoráveis à sua manutenção, AR/VM (fls. 85) posiciona-se pela revogação da permissão de uso objeto do Decreto nº 24.396/87, outorgada em favor do Centro de Hematologia São Paulo.

Aquela Regional tem projeto, em conjunto com SMC, para utilização direta da área.

Diante disso submeto a questão à deliberação de Vossa Excelência, ressaltando que a precariedade da permissão, que sequer foi formalizada efetivamente, permite sua revogação, sem ônus à Municipalidade.

Seguem na condição de acompanhantes : P.A. N.ºs 34-004.492-89*80 e 34-011.163-87*05 e Memorando nº 261/86 - PREF.G.AM-s.

São Paulo, 25-9-91.

DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

OFM/sc.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora A.T.I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19
n.º 218 de 13-95

Folha de informação nº

do processo nº 10-012.596-87*50

em 04/10/95

Interessado: Centro de Hematologia - São Paulo.

Assunto : Cessão de área.

D E S P A C H O

Considerando que a redução da área objeto da permissão de uso ao Centro de Hematologia São Paulo, constante do Decreto nº 24.396/87, permitirá o atendimento da reivindicação da população local de construção de parque público, ao mesmo tempo em que possibilitará atendimento clínico, laboratorial, hemoterápico e social de 100 pacientes hematológicos ao dia, gratuitamente,

D E C I D O :

1. O uso da área municipal deverá ser deferido mediante concessão administrativa (art. 114, § 3º da L.O.M.), da área de 3.259,38 m², devendo a área construída respeitar o limite de 1.670 m², com projeção de no máximo 835m².

2. O restante da área, correspondente a 5.090,52 m², deverá ser destinado a construção do parque reivindicado pelos moradores.

3. PUBLIQUE-SE, e remeta-se a SGM/ATL

./.

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º

n.º

Folha de informação n.º

do processo nº 10-012.596-87*50

em

para revogação do Decreto nº 24.396/87 e, após, a PATR para adoção das providências necessárias ao cumprimento do item 1.

São Paulo, 31 de outubro de 1.991.

S.G.M./GAB.

PUBLICADO

26 NOV 1991

TSUYOKO M. TANAKA
S.G.M. - A.T.

LTPP/rns.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
PREFEITA

26 NOV 1991

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	21	do rec.	95
-----------	----	---------	----

Folha de informação nº 98

d.o. Processo nº 10-012.596-87*50 em 06 / 12 / 91 (a)

DECRETO Nº 30.706, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991

Revoga o Decreto nº 24.396, de 13 de agosto de 1987.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os elementos constantes do processo nº 10-012.596-87*50,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 24.396, de 13 de agosto de 1987.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de dezembro de 1991, 4380 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de dezembro de 1991.

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

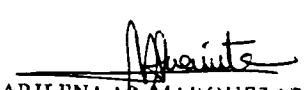
Senhora Assistente

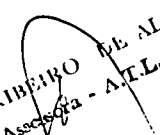
Juntei ao presente sob fls. 95/97, original do Decreto nº 24.396, de 13 de agosto de 1987.

Colei ao presente recorte de publicação do Decreto nº 30.706, de 04 de dezembro de 1991, devidamente registrado nesta Unidade.

Acompanham os processos: 34-004.492-89*80 e 34-011.163-87*05 e Memº 261/86 -PREF.G.AM.

Em 06 de dezembro de 1991


MARILENA ARMARQUES ARIENTE
Encarregado de Setor
SGM/ATL


MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do proc.
n.º 276 de 1995

Folha de Informação n.º -109-

o Processo n.º 10-012.596-87*50 em 05 / 11 / 92 (a) mha

Patr. 1

Sr. Dr. Procurador Chefe

Submetemos à V.Sa., a manifestação elaborada pelo Dr. Paulo Campos, encartada às fls. 108, que acatamos, bem como a inclusa minuta de projeto de lei e exposição de motivos, que tem por finalidade a necessária autorização do Executivo para ceder mediante concessão administrativa de uso, ao Centro de Hematologia de São Paulo, o uso de área municipal, e que acreditamos em condições de aprovação.

Acrescentamos que a referida minuta de projeto de lei tem por objeto parcela de área municipal configurada na planta de fls. 101, e que a outorga da concessão administrativa de uso à entidade acima mencionada encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município de São Paulo, art. 114 e § 2º, como também na Lei 10.676/88 - Plano Diretor, artigos 34 § 2º e 36.

São Paulo, 05 de novembro de 1992.

Edit. Lapenna
EDIT LISANTI FRATE LAPENNA
Procuradora Chefe - Patr. 12

Acompanham:

Memo nº 261/86 - Pref.G.AM-S

p.a. 34-011.163-87*05,

p.a. 34-004.492-89*80.

ELFL/mha

MAKISA KHEM
Assessoria = A.T.L.
ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 de pro.
n.º 018 de 19 95

Folha de informação n.º - 114 -

o processo n.º 10-012.596-87*50

22 01 93

MARIA FLORA VICTORINO
Oficial de Administração Geral I
SJ. G.

Interessado :- CENTRO DE HEMATOLOGIA - SÃO PAULO

Assunto :- Solicita concessão de uso.

P G M - Senhor Procurador Geral

Com vistas a complementar a instrução do presente, encarecemos Vossa Senhoria se digne:

- 1) obter cópia dos Estatutos Sociais do Centro de Hematologia - São Paulo -, uma vez que de há muito o caderno mencionado à fl.72vº deixou de acompanhar este processo.
- 2) Anexar cópia da Ata da Assembléia que elegeu a atual Diretoria da interessada;
- 3) Juntar as declarações de utilidade pública das esferas: federal, estadual e municipal.
- 4) Consultar a Secretaria Municipal da Saúde a respeito:
 - a) da idoneidade, inclusive financeira, do Centro de Hematologia - São Paulo;
 - b) do caráter assistencial da prestação de serviços;
 - c) de como poderia ser efetuado o controle do atendimento diário de pacientes - letra "L" da Minuta de Projeto de Lei - (fl.106);

MAKISA KIBELINE
Assessoria - A.T.J.
LAMEIDA
.../



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 de 25
n.º 28 de 1995
- 115

Folha de informação n.º

o processo n.º 10-012.596-87*50

22 01 93

MARIA FLORA VICTORINO
Oficial da Administração Geral
S.J. G.

d) outras obrigações especiais que poderiam ser exigidas, como, por exemplo, alojamento temporário (fl.05 "in fine").

- 5) Indagar de AR/VM se já há projeto do parque público, manifestando-se, ao depois, se o particular poderia colaborar na sua execução.
- 6) Incluir na Minuta do Projeto de Lei a obrigação assumida pela beneficiária na correspondência anexada sob. fl.69.
- 7) Verificar se a interessada concorda com todas as condições que estão sendo exigidas.
- 8) Alterar, se for o caso, a Minuta de Projeto de Lei juntada sob folhas 104/106.

Seguem na qualidade de acompanhantes, os processos n.ºs 34-011.163-87*05 e 34-004.492-89*80 e Memorando 261/86/PREF.G.AM-S.

São Paulo, 22 de janeiro de 1993.

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

Rg/kg

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.

F.G.M. - G
27 101 193
27-101-193



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 de 218 de 1993
n.º 218 de 1993

Folha de informação n.º

116

d.º o Processo n.º 10.012.596-87*50

em 05 / 2 / 93

(a) SOLANGE DOS REIS
Of. Adm. Geral
PGM

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA - SÃO PAULO.

ASSUNTO: Solicita concessão de uso.

P A T R

, Senhor Diretor

Remeto o presente a Vossa Senhoria para atendimento da determinação do Senhor Secretário contida às fls. 114/115.

São Paulo, 5 de fevereiro de 1993.

EDSON PASCHOAL

Procurador Geral do Município

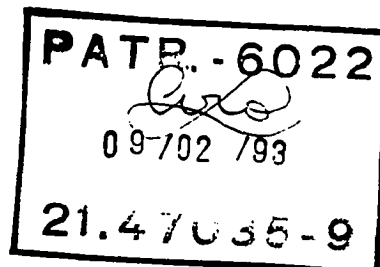
PGM

E.T. Acompanham Pas.: 34-011.163-87*05;

34-004.492-89*80 e

Memo.: 261/86/Pref.G.AM-S.

AMCP/imd.



MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.

Folha n.º 26 de 19 de 95
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL - PATR. 1

São Paulo, 25 de fevereiro de 1995.

Processo:

10.012.596-87.50

Ilmo Sr.(a)

Centro de Hematologia - São Paulo

Endereço:

Av. Brasil, nº 1286

p. 118
10.012.596.87.50
Vila Caroba
10.012.596.87.50
En. Expediente

Solicitamos o comparecimento de V. Sa., ou de seu representante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 792 - 29 andar, a fim de tratar de assunto de seu interesse com o Procurador (a) Dr. (a) Paulo de Souza Campos Filho

Horário: das 10.30 às 12.00 horas.

Atenciosamente,

Favor primeiramente entrar em contato através do tel

2393833 Ramal 10

[Assinatura]
Paulo de Souza Campos Filho
Procurador - Patr.12

Apresentar:-

- ASSUNTO: 1) cópia dos Estatutos Sociais atualizados;
2) cópia da Ata da Assembléia que elegeu a atual Diretoria
3) cópia das declarações de utilidade pública das esferas federal, estadual e municipal.

[Assinatura]
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - PATR.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º

27

de 10

95

Folha de informação n.º

119

d. o proc. n.º 10.012.596-87-50

em 25 / 2 / 93

PATR. 12

DR(a)

Paulo Campos

Atendida solicitação de Vossa Senhoria, esclarecendo que a(s) correspondência(s) entrará(ão) no correio dia 12 / 3 / 93 .

Com ex cc. de fl. 118.

São Paulo, 26/2/93

TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos 18 de março de 1993, compareceu a esta Subprocuradoria o Sr. Honório Doering, RG no. 1.949.635, que procedeu à entrega de uma pasta contendo a totalidade da documentação da requerente, inclusive os documentos solicitados na convocação de fls. 118. Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

HONÓRIO DOERING

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.T.

133

Folha nº 26 do
n.º 26 de 1995

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 122

do processo nº 10-012.596-87*50 em 29.03.93

(a)... *Leia*...

Ofic. Adm. Geral - Paulo -
Reg. 61343

Patr. 12
Sra. Dra. Procuradora Chefe

Dando prosseguimento à instrução, nos termos do determinado às fls. 120-verso pelo Sr. Dr. Procurador Chefe de Patr. 1, rogamos o envio do presente a SMS para que responda aos quesitos do item 4 do despacho de fls. 114 do Exmo. Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, informando a respeito:

a) da idoneidade, inclusive financeira, do Centro de Hematologia - São Paulo;

b) do caráter assistencial da prestação de serviços;

c) de como poderia ser efetuado o controle do atendimento diário de pacientes - letra "L" da Minuta de Projeto de Lei de fls. 106;

d) outras obrigações especiais que poderiam ser exigidas, como, por exemplo, alojamento temporário (fls. 05 "in fine").

São Paulo, 29 de março de 1993.

fls.: Pa 34-011.163-87*01

34-004.452-89*80

Memo 261/82

Ref 6/117-5

Assa azul

Paulo de Souza Campos Filho
Procurador - Patr. 12
Reg. 61343

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 de 28 de 1995

Folha de informação n.º 124

do Processo n.º 10-012.596-87*50 em 07 / 04 / 93 (a) Cfm

Gerente de Patrimônio

INFORMAÇÃO Nº 2516/93-PATR/GAB.

Interessado: CENTRO DE HEMATOLOGIA - SÃO PAULO

Assunto : Solicita concessão de uso

S.M.S.

Sr. Chefe de Gabinete

Rogamos prestar os esclarecimentos solicitados no item 4, letras "a" a "d", de fls. 114/115, devolvendo os autos a PATR., a seguir.

Seguem com o presente, na condição de acompanhantes, os seguintes expedientes:

- pa. 34-011.163-87*05,
- pa. 34-004.492-89*80,
- Memº 261/86 e
- Pasta azul.

São Paulo, 12/04/93


PAULO SÉRGIO QUEIROZ BARBOSA
Diretor do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
-SJ-

CMM/csmv

Ag 06/4

MAF
QUEIROZ DE
PATRIMÔNIO & ATIV.

MS - GAB

15/04/93



PATR - PROT - AUT

13/04/93

21-47.035



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - COAS

Folha n.º 30
n.º 018 d. 19 95

Data Visita: 20/05/93

Horário : 14:35 Horas

Nome da Entidade: Centro de Hematologia São Paulo

Endereço: Avenida Brasil nº1640 - CEP 01430-001

Fone: 813-4555

Administração Regional Pinheiros

126
10-012.59650
02 07
Celia

Data Visita: 03/06/93

Horário: 14:30 Horas

Nome Entidade: Centro Hematologia São Paulo

Endereço: Rua Cândido Espinheiro, nº 412 - CEP 05004-000

Fone: 873-2155

Administração - Sê

O Centro de Hematologia São Paulo, foi criado em 1981, por especialistas da área. Hoje, funcionando em duas Unidades, ambas em imóveis alugados, perfazendo um total em áreas construídas e terreno 3.391 m².

Os serviços prestados à nível ambulatorial são os seguintes: Hematologia, Hemoterapia, Oncologia, Patologia Clínica, Microbiologia, Imunologia e Odontologia (só para hemofílicos). Realiza também, exames laboratoriais: sorologia, hematologia e bioquímica

A Unidade da Cândido Espinheira, se dedica mais à coleta, preparo e transfusão de sangue, e também ao atendimento dos talassêmicos, que hoje totaliza 32 pacientes, que realizam os tratamentos: Clínicos, exames de controle e transfusão.

As duas Unidades atendem à 87 convênios médicos e 45 hospitais da rede privada. Com relação ao SUDS-SP, o convênio firmado em abril/89, é parcial e apenas para os procedimentos relativos à hematologia e hemoterapia.

Na Av. Brasil, os atendimentos considerados "gratuitos" são em torno de 8 a 10/dias, cuja triagem é realizada pelo médico, uma vez que não contam em seu quadro com o profissional Assistente Social e somente para os procedimentos não cobertos pelo SUDS.

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.M.

Na outra unidade o total de pacientes é em média 20/dia. e não há atendimento "gratuito", apesar de contarem com 1 assistente social, que apenas se responsabiliza pelas campanhas de doação de sangue junto às empresas.

Desde seu início, a Entidade já funcionava na Av. Brasil nºs. 622 (de 81 a 87), de 87 a 90 no nº 1286 e de 90 até hoje no 1640. Quando da mudança do nº 1286 para o nº 1640, desativou a Casa do Hemofílico, por falta de espaço físico. "sic".

Hoje, os serviços oferecidos aos 40 hemofílicos em atendimento são: fisioterapia e odontologia.

Desde a sua fundação o Centro de Hematologia atendeu à 31.000 pacientes.

O atendimento é realizado de 2ª a 6ª feira das 7 às 19 horas, com plantão de coleta de material aos sábados, com exceção da Cândido Espinheira que atende só até às 18:00 horas.

Pessoal Administrativo e Voluntário.

São 210 funcionários, sendo que, 127 são da Cândido Espinheira na Av. Brasil, 32 são médicos e na filial 13.

Atendimento gratuito: comprovado através da ficha de atendimento.

Informações:

Sr. Homécio Doering - Gerente Administrativo. Av. Brasil

Dra. Nídia S. Bacal - Diretora Financeira

Dra. Luiza Petillo e Silva - Diretora médica da Av. Cândido Espinheira

Em resposta aos quesitos formulados na pg 122 deste processo, a equipe técnica que visitou a Entidade, responde aos mesmos, na ordem que segue:

- 10) A Entidade foi fundada em 1981 por dez (10) especialistas da área e para comparar a sua idoneidade, juntamos documentos encaminhados pela mesma, para análise específica quanto a este quesito.
- 20) Na área assistencial a Entidade atende basicamente a dois grupos importantes, os Hemofílicos e Talassênicos, nas áreas de Hematologia e Hemoterapia. Para este atendimento mantém com o SUDS-SP, um convênio, datado de abril de 1989, que prevê os seguintes procedimentos:

127
10-012.596*50
02 07
Celia

cessa

87

93

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria

- até 480 consultas/mês - porte IV - Hematologia;
- até 1200 consultas/mês - porte IV - Hemoterapia;
- até 1500 consultas/mês - porte I - recrutamento de doadores, ao nível ambulatorial.

Destes atendimentos cerca de 8 a 10 diários, são gratuitos, sô para os procedimentos não cobertos pelo convênio com o SUDS. Atende ainda a pacientes de convênios e particulares. Sua situação funcional junto a Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado CVS, está regularizada para o ano de 1993.

- 3) Hoje a Entidade atende cerca de 10 pacientes/dia, sô para os procedimentos não cobertos pelo convênio/SUDS. Se for para atender 100 pacientes/dia, de acordo com o solicitado na letra L, da minuta do projeto de lei, fls. 106 deste processo, deveria ter igual nº de guias de encaminhamento, ou de impressos próprios da P.M.S.P.

O controle destes encaminhamentos deveria ser centralizado em COAS/Convênio, como outros mantidos por SMS.

- 4) Atualmente, a Entidade não tem possibilidade de oferecer abrigo a pacientes na Casa do Hemofílico, que está desativada desde a mudança da Sede do nº 1286 para o nº 1640 da Av. Brasil.

/mer

MARIA JOSÉ NUNES
A. Social 110 3707
CRAS 9.ª Região SP.
DT.FCI MED. 033

DR. BERNARDO SIMÃO WAINSTEIN

DR. YOSHITAKA OKUMURA

DR. THELMA THEREZINHA GONZALEZ

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.J.

128 cess
10-012.59650 87
02 07 93
Celia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 33 de proc.
n.º 218 de 1995
187

Folha de informação n.º

d. 10012596 8750 n.º 17 em 8 / 93 (a)

Patr. 10

Dr. Paulo:

Pelo processo.

Sf. 03/8/93

partidos
e c. por partes

Edir Sepena.

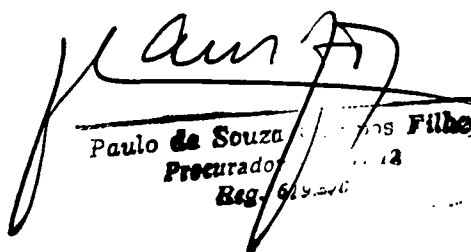
Patr. 12

Sra. Dra. Procuradora Chefe

Rogamos o envio do presente à AR-VM para que responda ao quesito do item 5 do despacho de fls. 114/115 do Exmo. Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, informando se já há projeto do Parque Público, manifestando-se, ao depois se o particular poderá colaborar na sua execução.

São Paulo, 11 de agosto de 1993.

Mantidos os
acompanhantes


Paulo de Souza Filho
Procurador
Reg. 648.500


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora A.T.I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 34
n.º 218 de 10 95

Folha de informação nº 190

Processo nº 10.012.596.87 50 em 10.09.93

NELSON JOSE DA SILVA
SENM - UFG

PGM/SD

Sr. Diretor

Pelo presente temos a informar que esta AR possui interesse na utilização da área em questão, conforme a manifestação do Engº Agrônomo da Super visão de Serviços Públicos, em data de 08.09.93.

Acompanham Proc. 45-000.842-93*22

Proc. 34-004.492-89*80

Proc. 34-011.163-87*05

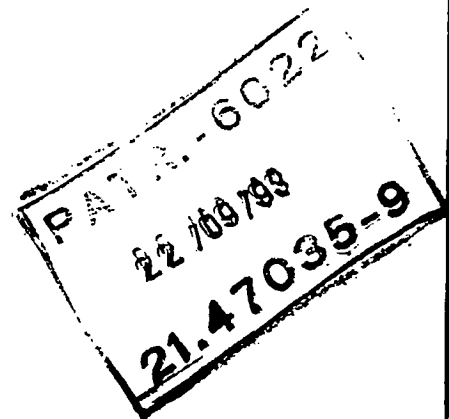
Memo. nº 261/86 e

1 pasta azul.

10.setembro.93

JOSE ANTONIO CIPOLLA DA SILVA

Administrador Regional de Vila Mariana



MARICA RIBEIRO DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha: n.º 25 de 25
n.º 218 de 1995

Folha de informação n.º 191

d. o processo n.º 10-012.596-87*50

em 28 / 10 / 93 (a)

Sérgio Maurício da Rocha
Diretor Adm. Geral
E. S. 408.982

Patr. 12

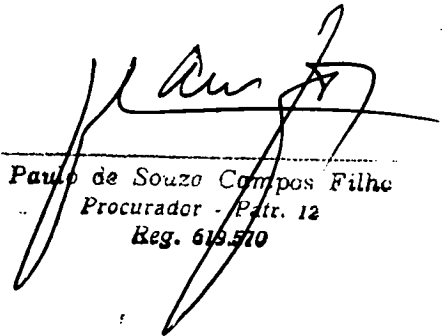
Bra. Dra. Procuradora Chefe

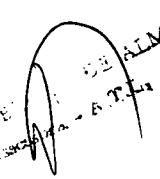
Rogamos novo envio do presente à AR/VM, esclarecendo inicialmente que a questão do uso da área já está decidida, conforme fls. 91/92.

Para darmos atendimento à expressa determinação contida no item 5 do despacho de fls. 114/115, solicitamos que aquela AR/VM responda especificamente ao seguinte quesito: "se já há projeto do parque público, manifestando-se, ao depois, se o particular poderia colaborar na sua execução."

Com os acs. de fls. 190.

São Paulo, 13 de outubro de 1993.


Paulo de Souza Campos Filho
Procurador - Patr. 12
Reg. 619.570


MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA
Procuradora - Patr. 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 36 de 36
D.º 278 de 1995

Folha de informação n.º 193

do Processo n.º 10-012.596-87*50 em 22 / 11 / 93

ARVM/U.P.J.
Eng.º Marcelo

ANGUSTO BASFOS DE CAMPO
Tecnólogo Mecânico I
AR/VM

Solicito atender a cota de PATR. no anverso de fls. 192.
Acomp. Processos 45-000.842-93*22
34-004.492-89*80
34-011.163-87*05
Mem.º nº 261/86 e
1 pasta azul.

22.11.93


ROBERTO BUSSAB
Supervisor de Serviços Públicos
ARMV - SSP

ARVM - S.S.P.
SR. SUPERVISOR

Conforme solicitação, informamos que não há projeto para parque público na área em questão.

De acordo com nossa informação de fls. 189 sugerimos que o espaço seja totalmente ocupado por áreas/verdes e produção de plantas, sendo assim, entendemos que a colaboração do particular fica prejudicada.

24/Novembro/93


MARCELO F. RAMOS
Eng.º Agrônomo

ARVM - GABINETE
SR. CHEFE

Com as informações da U.P.J.

Acompanha: Procs.: 45.000.842-93*22
34.000.492.89*80
34.011.163.87*05
Mem. 261/86 e 1 pasta azul

24/Novembro/93


MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.


ROBERTO BUSSAB
Supervisor de Serviços P.
ARMV - SSP



DO PROC. 10-012.596-87*50

Patr.1001

Sr4. Encarregada.

15.195

Folha n.º	37	de proc
n.º	218	da 10.95

Ass: Parassol
Reg. 600.573 - D.A.C. III
Exp. Expediente - Pels. 4

15

Favor convocar o CENTRO DE HEMATOLOGIA SÃO PAULO, Av. Brasil 1286, para que concorde expressamente com todas as condições que estão sendo exigidas para a concessão da área municipal situada na Rua Mauricio F.Klabin, a saber:

a) não usar a área para fim diverso do previsto, construção de Centro de Hematologia;

b) construir, na área cedida, as edificações necessárias à instalação e funcionamento do equipamento destinado ao cumprimento da finalidade da cessão;

c) apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos competentes da Prefeitura, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão observar os parâmetros indicados pela Prefeitura e as exigências legais pertinentes, inclusive quanto aos limites estabelecidos no artigo 38 da Lei 10.676 de 7 de novembro de 1988 e notadamente ter área construída não superior a 1.670 m², com projeção de no máximo 835 m².

d) iniciar as obras dentro de 2 (dois) anos, contados da aprovação do projeto, e concluí-las no prazo máximo de 4 (quatro) anos, após o seu início;

e) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

f) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

g) não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão que se verifique;

h) responder perante o Poder Público pelos impostos, taxas e tarifas referentes ao imóvel;

MAKISA KHEINZ - A.T.L.
Assessoria - A.T.L.

15



1. 196 10.012.596.895.

Folha nº	38	prec.
n.º	103	1995

i) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive com as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

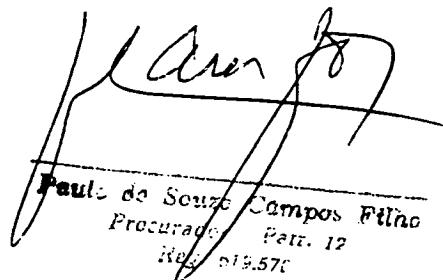
j) cooperar, no desenvolvimento das suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada;

l) atender gratuitamente 100 (cem) pessoas a cada dia útil, de segunda a sexta-feira;

m) acatar e observar as diretrizes, normas e orientações impostas pelos órgãos competentes da Prefeitura, notadamente pela Secretaria Municipal da Saúde, no tocante ao funcionamento e às atividades da entidade.

n) manter, às suas expensas, a faixa de área verde a ser preservada na área a ser cedida, bem como a praça municipal, que deverá permanecer aberta para uso da população da cidade.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 1994.


Paulo de Souza Campos Filho
Procurador - Patr. 12
Reg. 019.576

MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - ATL



centro de HEMATOLOGIA de são paulo

Folha n.º 39 do proc.
n.º 278 de 1995

Folha N.º 010.596-87*50
N.º 10-
Ass. Sérgio Maurício de Rocha
Secretário Geral
R. P. 000.000

São Paulo, 21 de Fevereiro de 1994

A Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Geral do Município
Departamento Patrimonial - PATR. 1
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 792 - 2o. andar
Bela Vista
São Paulo, SP

A/C Dr. Paulo de Souza Campos

Ref.: Processo 10-012.596-87*50

Recebemos o termo com as condições exigidas para concessão da área municipal sita à Rua Mauricio Klabin para uso do Centro de Hematologia de São Paulo.

Concordamos com todos os termos constantes na Vossa correspondência de 04/02/94, solicitando apenas alteração do texto da letra "L" para: "proceder gratuitamente a 100 (cem) atendimentos ou procedimentos a cada dia útil de segunda à sexta feira".

Agradecendo antecipadamente, solicitamos Vossa colaboração para o mais rápido andamento do supra citado processo, para que possamos num curto prazo estar minorando a carência de nossa população na área de saúde.

Atenciosamente

Dr. Luiz Gastão Manger Rosenfeld

- Presidente -

Em anexo: Últimas atas do Centro de Hematologia de São Paulo

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Ass. 26002



Folha No.	40	de pag.
N.º	28	de 1995

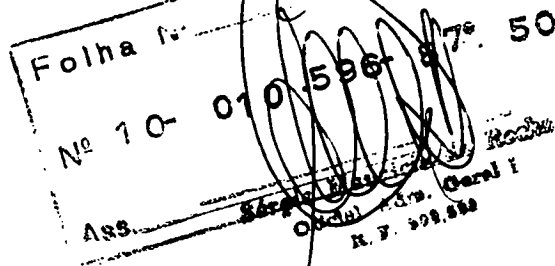
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de informação no. 210

do processo no. 10-012.596-87*50 em 04.03.94

Patr 12

Sra. Dra. Procuradora Chefe



Reportamo-nos a nosso parecer de fls. 108, oportunidade em que, dando cumprimento à determinação de fls. 91/92 da então Prefeita, submetemos Minutas de Exposição de Motivos e de Projeto de Lei à consideração superior.

O Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos determinou às fls. 114/115 fosse complementada a instrução do presente, tendo sido então tomadas as seguintes providências:

a) Fizemos acompanhar, conforme fls. 119-verso, pasta de documentos da requerente, que atende aos itens 1 a 3 da determinação de fls. 114, complementada pelas últimas Atas, ora juntadas sob fls. 202/205;

b) Consultamos SMS em atenção ao item 4 da mesma determinação, obtendo resposta às fls. 126/128, corroborada pelos documentos de fls. 129/183;

c) Consultamos, por duas vezes, a AR-VM, para atender ao item 5 de fls. 115, obtendo as respostas de fls. 189/190 e 193, esta última conclusiva, dispensando a colaboração do particular na execução do parque público;

d) Obtivemos da requerente concordância expressa a todas as condições exigidas, ora juntada sob fls. 200/201. Com relação à alteração solicitada para o texto da letra "L", esclareceu-nos verbalmente o Presidente da requerente que são gratuitos não somente o atendimento pessoal de pacientes, como procedimentos efetuados em amostras de sangue colhidas por Hospitais e Postos da Rede de Saúde Municipal e enviadas à requerente para análise. Entendendo que a alteração mantém a obrigação da concessionária de fazer 100 exames gratuitos por dia, inserimos o texto solicitado pela requerente, por ser mais claro e preciso.

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.I.



Folha n.º	41	da proc.
n.º	215	de 1995

e) Finalmente, incluindo o determinado no item 6 de fls. 115, elaboramos nova Minuta de Exposição de Motivos e de Projeto de Lei, ora anexadas sob fls. 206/209, que submetemos à apreciação superior.

São Paulo, 04 de março de 1994.

ac: Memo 281/86
Pasta Azul
Pa 45-000.842-93*22
Pa 34-004.492-89*80
Pa 34-011.163-87*05

Paulo de Souza Campos Filho
Procurador - Patt. 12
Reg. 616570

Folha N.º 211
N.º 10- 310.588-87* 50
Ass. *Sérgio Maurício de Almeida*
Sérgio Maurício de Almeida
Assessor - Ass. 1

MAURÍCIO DE ALMEIDA
Assessor - Ass. 1

o proc. 40-012.596-87*50

Patr. I

Sr. Dr. Procurador Chefe.

Submetemos à apreciação de V.Sa, a inclusa minuta de projeto de lei elaborada pelo Dr. Paulo Campos, dispondo sobre concessão administrativa de uso da área municipal, configurada na planta de fls. 58, em favor do Centro de Hematologia de São Paulo, que acreditamos em condições de aprovação.

Apontamos que a instrução do presente obedeceu rigorosamente ao roteiro estabelecido no r. despacho de fls. 114/115, resultando nas informações obtidas às fls. 117, em diante, e na pasta de documentos, ora acompanhante.

À vista do exposto nos autos, acreditamos, que a presente concessão de uso, à entidade acima mencionada encontra amparo legal nas disposições do art. 114 § 2º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, como também na Lei nº 10.676/88 - Plano Diretor - artigos 34 § 2º e 36, reunindo portanto condições de deferimento.

Era o que tínhamos a dizer.

São Paulo, 10 de Março de 1994.

ELFL/mam

Paulo Campos
acompanhante.

MADEIRA DIETON DE ALMEIDA

EDIT LISANTI FRATE LAPENNA

Reg. 567.823
Procuradora Chefe - Patr. 12

VISTOS EM
CONSELHO
10/8/94

PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PATR. 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 42 de proc.
n.º 218 de 1995

Folha de informação nº 50

o proc.

10.012.596-87*50

d. n.º

em

Patr. G
Sr. Diretor

Reportando-nos à manifestação de fls. 110, encaminhamos a nova minuta elaborada em Patr.12 à consideração de V. S^a.

Observamos que a Pasta da Saúde examinando a Entidade exarou parecer, ao que parece, favorável (vide fls. 126/128).

São Paulo, 09.XI.94.

DCJ/vlm

DYONISIO CARDI, JUNIOR
Proc. Chefe - Patr. 1

ET. MANTIDOS OS ACTES CITADOS AS FL. 211.

unk

PATR. G. Manutenção Técnica

Manutenção de minutas e
parte técnica das
minutas de fls. 206/208.

SB. 10/11/94

Om

MARISA PIERRE DE ALMEIDA

Manutenção
n.º 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	43	de pros.
n.º	218	da 1995

Folha de informação n.º

d. Processo n.º 10.012.596-87*50

em

22, 12, 95

(a)

ROSÂNGELA DAMASCENO DA SILVA
Oficial de Administração Geral
PGRM

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA - SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicita concessão de uso

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

Através do r. despacho de fls. 91/92, a então Prefeita deliberou conceder ao Centro de Hematologia São Paulo o uso de área municipal com 3.259,38m², situada na Rua Maurício F.Klabin e devidamente configurada nas plantas de fls. 213/214.

O ilustre antecessor de Vossa Excelência, a seu turno, determinou que se tomassem as providências elencadas às fls. 114/115, efetivamente adotadas, uma a uma, pelo Departamento Patrimonial.

A interessada, com efeito, apresentou a pasta de documentos que acompanha o presente, contendo os seus atos constitutivos e comprovantes de declarações de utilidade pública, completando-as com cópias das atas das suas últimas assembléias (fls. 202/205).

Consultou-se, ademais, SMS, acerca da idoneidade financeira da requerente, do caráter assistencial dos serviços por ela prestados, do controle do atendimento diário de seus pacientes e da possibilidade de se lhe impor a obrigação de abrigá-los temporariamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 44 do processo
n.º 218 de 1995

Folha de informação n.º

d...o Processo n.º 10.012.596-87*50

em 27 / 12 / 94 (a) 1

ROSÂNGELA CAMARGO DA SILVA
Oficial de Administração Geral
PGM 2

A resposta de SMS, aparentemente afirmativa, salvo no tocante ao abrigo de pacientes, veio às fls. 126/128, acompanhada dos documentos de fls. 129/182.

Ouviu-se, por outro lado, AR-VM, sobre a possibilidade de se obter a colaboração da interessada na execução de projeto de parque público na área contígua àquela a ser concedida, tendo aquela unidade dispensado tal colaboração, pelas razões declinadas às fls. 193.

Derradeiramente, colheu-se a prévia e expressa concordância do interessado com relação a todas as obrigações a serem por ele assumidas (fls. 200), elaborando-se novas Minutas de projeto de lei e respectiva exposição de motivos (fls. 206/209) que, ante o exposto, afiguram-se-me em condições de merecer aprovação.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

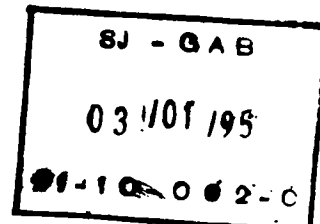
Acompanham Pas: 34-011.163-87*05, 34.004.492.89*80, 45-000.842-93*22, Memo. 261/86-PREF.G/AM-S e Pasta Azul.

São Paulo, 28 de dezembro de 1994.

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Procuradora Geral do Município
PGM

PSQB/imd.

MAKISA ANDRÉO DE MATEIDA
Assessora - A.T.J.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 45 de pro.
n.º 218 de 1995

Folha de informação nº 220

d.o. processo nº 10-012.596-87*50 em 05 / 01 / 95 (a) Mr. Thuya

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA - SÃO PAULO

ASSUNTO : Concessão de uso. Minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos.

S.G.M.

Senhor Secretário

Trata-se de pedido formulado pelo Centro de Hematologia - São Paulo, para que lhe seja deferida a concessão de uso da área municipal assinalada nas plantas de fls. 213/214.

Em face das manifestações do Departamento Patrimonial (fls. 108/112, 210/217) e da Procuradoria Geral do Município (fls. 218/219), que acolho, encaminho o presente à deliberação de Vossa Excelência, opinando pela formalização da concessão de uso dessa área municipal, nos termos da minuta de fls. 206/209.

Posteriormente, este processo deverá retornar a PATR, para adoção das providências cabíveis.

Acompanham PAs. 34-011.163-87*05, 34-004.492.89*80, 45-000.842-93*22, Memo. 261/86-PREF - G/AM-S e Pasta Azul.

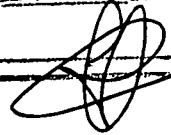
São Paulo, 6 de janeiro de 1995

MAKISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.J.

JOSÉ ALTINO MACHADO 101/95

Secretário dos Negócios Jurídicos

Folha n.º 46 de proa.
n.º 218 de 1995



LEI Nº 10.676, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

.....

Art. 38 - Nas áreas verdes referidas nos artigos 34 e 37, item I, alíneas "a" a "f", e item II, alíneas "b" e "c", a taxa de ocupação do solo não poderá exceder a 0,1 (hum décimo) da área total, para edificações cobertas, ou 0,4 (quatro décimos) da área total, para qualquer tipo de instalação, incluindo edificações, áreas de estacionamento, áreas esportivas ou equipamentos de lazer ao ar livre, devendo, no mínimo 0,6 (seis décimos) da área total ser livre e destinada à implantação e preservação de ajardinamento e arborização.

Parágrafo Único - Nas áreas de que trata este artigo, o coeficiente de aproveitamento não poderá ser superior a 0,2 (dois décimos).

.....


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.I.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 47

do processo n° 218 de 1995 20/03/95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 10.676/88

em 20/03/95.

FATIMA A. M. R. MOTT
Assist. de Secretaria

À Com. de Const. e Justiça

20/3/95

~~LUIZ AREIAN DE CARVALHO~~
~~Ass. Techn. Leg. Chefe - A. T. M.~~

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/03/95 às 12:00 hs.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 21 de maio de 1995

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 48

Em 06 04 95

(a) *[Handwritten signature]*



17 - RELCOM
17-1219/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º 48 do proc.
n.º 218 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0421/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/95.

Projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, visa obter a autorização legislativa para a concessão administrativa do uso de área de propriedade municipal, parte de espaço livre, situada na Rua Maurício F. Klabin, em Vila Mariana, ao Centro de Hematologia de São Paulo, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para o fim de construção de um Centro de Hematologia.

Acompanha a propositura a planta nº A-6835-01, do Arquivo do Departamento Patrimonial, descrevendo a área a ser concedida.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e IX; 111, e 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/04/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 04 / 1995
pagina 46 coluna 2a
conferido: *Antônio*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12/04/95.

Eniza André
Secretária

Recebido na Comissão do Pol. Urbana,

Em 13/4/95 às 11:00 hs.

Luís Fernando B. de Araújo
Secretário

AO NOSSO VEREDOR *Eniza André*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19 4 95
Antônio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data *2021* *para* *informação*, publicado sob

folha n.º 49 a 51 / 30/10/96 el *Ulysses*



Folha n°	49	do proc.
N°	218	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

VOTO EM SEPARADO DO VER. FARIA LIMA, TRANSFORMADO EM
**PARECER Nº 2602/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/95**

O presente Projeto de Lei Nº 218/95, de autoria do Sr. Prefeito, visa autorizar o Executivo a ceder ao Centro de Hematologia de São Paulo, mediante concessão administrativa por 50 anos, o uso de área municipal localizada na confluência das ruas Maurício Francisco Klabin e Afonso Celso, na Vila Mariana.

O parecer nº 421/95 da Comissão de Constituição e Justiça declara a legalidade da propositura.

O Centro de Hematologia de São Paulo é instituição sem fins lucrativos de notória atividade, não apenas assistencial como, também, científica. Sua ação vem suprimindo uma deficiência histórica do atendimento à saúde prestado pelos Poderes Públicos. Por outro lado, não consta dos planos do Executivo Municipal qualquer uso do terreno em questão nos próximos anos.

Considerando que essa associação entre a Prefeitura Municipal e o Centro de Hematologia de São Paulo vem contribuir com a qualidade e a abrangência dos serviços públicos, até porque assim está previsto no texto deste Projeto de Lei, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18.12.96.

[Assinaturas manuscritas]
Contrário

[Assinatura manuscrita]

Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Comissão

Maria Maria Bualdo



Câmara Municipal de

Folha n.º	50	do proc.
N.º	218	de 1995
O	Secretário	Paulo

Voto Vencido da relatora,
Vereadora Tereza Lajolo, DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
218/95.

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Executivo que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos. Dispõe o projeto, ainda, sobre condições e normas por ocasião da assinatura de instrumento de concessão.

Reivindicação antiga do Centro de Hematologia de São Paulo, responsável por importantes atividades na área clínica, laboratorial, hemoterápico e social, a solicitação de cessão de área pública data de 1987. Após verificação nos órgãos municipais, chegou-se à indicação de área situada em espaço livre na Rua Maurício F. Klabin, na Vila Mariana.

Em Parecer exarado em 25/09/91 (à fls. 18), pelo então secretário dos Negócios Jurídicos, foi demonstrado que a área em questão estava sendo pleiteada pela população e pela Regional de Vila Mariana para construção de Praça pública com área verde. À fls. 19, a então Prefeita despacha no sentido de conciliar a reivindicação do Centro de Hematologia de São Paulo e da população. No presente projeto de lei, notadamente no art. 3º, alínea "n" observamos a mesma linha de argumentação para a cessão da área, quer seja a de considerar as reivindicações dos interessados.

Destarte, que nos últimos anos os projetos que se destinam à cessão de área pública, sem procedimento licitatório, têm criado muita polêmica gerando forte sentimento de preocupação com o descaso com a coisa pública e os próprios municipais, no presente caso vimos a necessidade de analisar cuidadosamente a reivindicação do Centro de Hematologia de São Paulo. O recente episódio ocorrido no Estado de Pernambuco, na Cidade de Caruaru desnudou o precário quadro de atendimento na área da saúde e, em especial, no tratamento de problemas hematológicos. O Centro de Hematologia de São Paulo é um Centro referencial importante nesta área e as pesquisas lá desenvolvidas podem contribuir com o Poder Público para a solução dos problemas enfrentados.

Entretanto, não poderemos conceber este tipo de expediente sem reiterar taxativamente que a saúde, as pesquisas e trabalhos desta área são atribuições precípuas do Poder Público. Em nada se justifica a cessão de área pública para centros de estudo e atendimento à problemas específicos, caso deste projeto e do Instituto do Fígado sem fazermos uma profunda crítica ao tratamento dado à saúde pelo atual Executivo. Os centros privados não podem substituir o Estado, pois não têm condições de atender plenamente ao princípio universal do atendimento à saúde.



Câmara Municipal de

Folha n.º	51	do proc.
N.º	218	de 1988
O	funcionário	Pinto

Valho-me ainda, em reforço aos termos deste parecer, da recente concessão de uso disposta pela Lei Municipal nº 11.796 de 8 de junho de 1996 onde foi cedido ao Instituto do Fígado — em semelhantes termos — área para construção do Hospital do Fígado. Ocorre que dos prazos contidos na referida lei, nenhum foi até agora cumprido, ou seja, o prazo para apresentação do memorial das edificações está esgotado em 6 meses, e a construção do hospital com início exigido na lei para daqui há seis meses nem sequer tem projeto com entrada protocolada no setor competente de SEHAB, conforme pesquisa deste gabinete. Não podemos, portanto, repetir expediente igual em favor de projetos inconsistentes de particulares pouco envolvidos com a questão do bem estar coletivo de nossa população

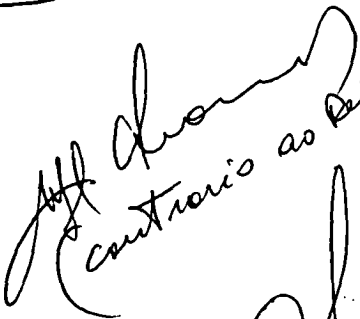
Sendo o que nos cabe no presente momento, **DESFAVORÁVEL** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente em, 18.12-96


- Presidente Contrários


Contrários ao Relator.

- Relator 


(Contrários ao Relator)

Mrs. Maria Bradas (Contrários)


Contrários

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 28 / 12 / 19 96
 página: 51 coluna 03
 conferido: *Wlp.*

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 30 / 12 / 96

[Signature]
 DONIZETTI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 30/12/96 às 12:00 h.

[Signature]
 ISABEL F. S. MASHIRO
 Of. Adm. Geral III

À nobre Vereador
 para relatar

Vital Visconti ou Jairo Lima,
digo, Alan Lopes

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

041 *[Signature]*
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO PAULO

SEGUE(M) juntada a *[illegible]* rubrica
 oado(s) sob n.º 52 e *[illegible]* de informação sob
 n.º 04 00 97. *[illegible]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 52

do processo nº 218 de 19 95 04 03 / 97 (a) Ja

do nobre Vereador Vicente Viana VISLUME

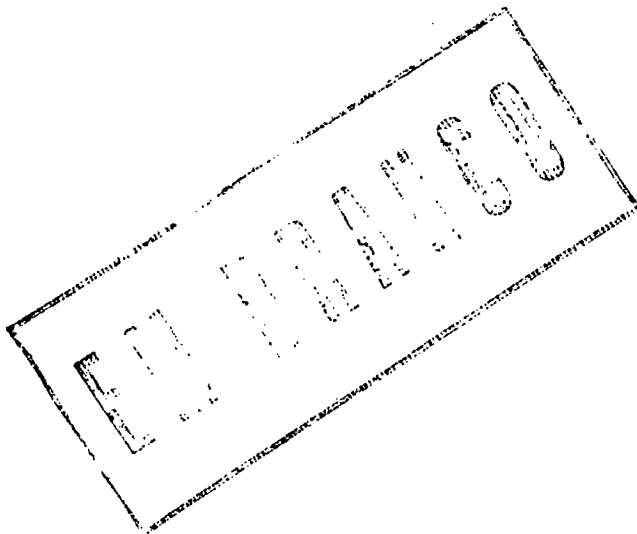
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05 / 03 / 97

B. L. J. L.

Presidente



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 53

Em 11 / 03 / 97

(a) Liliane



Folha n.º 53 do proc.
n.º 218 de 1995
a funcionário filiane

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

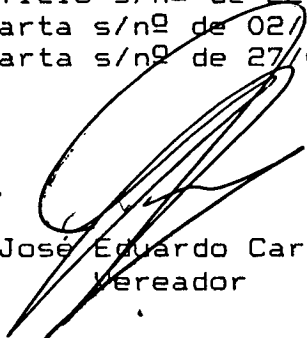
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo envie cópia dos seguintes documentos, sobre o projeto de lei nº 218/95:

Processos nº 10-004.697-86*21
10-012.596-87*50
34-004.492-89*80
34-011.163-87*05
45-000.842-93*22

Memorando nº 261/86/Pref. G.AM-S com pasta de documentos
Ofício s/nº de 22/01/87

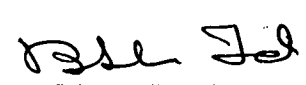
Carta s/nº de 02/12/86

Carta s/nº de 27/03/87 do Conservatório Musical "Marcelo Tupinambá".

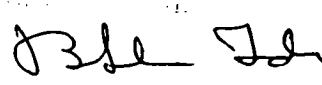

José Eduardo Cardozo
Vereador


Henrique Pacheco
Vereador

Deferido


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido


Nelo Rodolfo
Presidente

À Leg. 3

Em, 11/04/97

Liliane
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM - 11-04-97
em 11/04/97
Ho 19:00 horas
[assinatura]

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

11-04-97

[assinatura]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

11-04-97

[assinatura]
ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE *em*, juntado *5*, nesta data
documento *5* e papel de informação
rubricado *5* sob folhas n.º *54/56*
Em 23/04/97 *[assinatura]*



Folha No 54 do proc
No 218 de 1995
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0174/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da comissão, referente ao Projeto de Lei nº 218/95 de autoria desse Executivo - que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do despacho da comissão solicitante, fl. 53 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 15 de abril de 19 97.

Folha No 55 do proc
No 218 de 19 95
O funcionario [assinatura]

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **174/97** de
15.04.97, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº **218/95** de autoria **do Executivo**.

ANEXO: **Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl.53.**

RECEBI EM:
16/04/94
Diretor-Geral
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

56

do processo n°

218 de 19 95 23 04 97

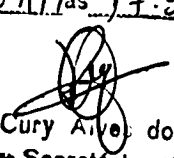
(a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 23/04/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 23/04/97 às 17:30 h.


Rosmarl Cury Azevedo dos Santos
Secretaria

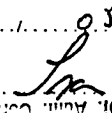
EM ANEXO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 n.º 57 a 62

Em 12.05.97

(a)


ISABELA S. S. MASHIRO
Dir. Adm. Geral III

... ok Fin

Folha n.º	57	do proc
n.º	218	de 19 95
o funcionário	[assinatura]	



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de maio

de 1997

GABINETE DO PREFEITO

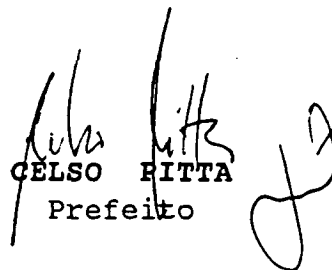
Ofício A. J. L. n.º 000/97

15 - DOCREC
15-0064/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO RITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/05/77

MARGARET  NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/5/77 as 19:00 hr


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

58
218 95
Jm

RELACÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 060/97 DAS INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. Nº 099/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0972/96 - Vereador Devanir Ribeiro - susta a vigência e cessa os efeitos da Portaria nº SF 003/94.
02. P.L. Nº 23/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0485/96 - Vereador Maurício Paiva - dispõe sobre a necessidade de identificação de servidores que especifica, e dá outras providências.
03. P.L. Nº 581/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0020/97 - Executivo - dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade de Amigos dos Museus - SAM - Nacional, e dá outras providências.
04. P.L. Nº 407/95 - Ofícios nº 18/Leg.3/0911/96 e nº 18/Leg.3/1053/96 - Vereador Carlos Zarattini - dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo.
05. P.L. Nº 1316/95 - Ofícios nº 18/Leg.3/1059/96, nº 18/Leg.3/0026/97 e nº 18/Leg.3/0220/97 - Vereadora Ana Maria Quadros - estabelece normas para a realização de concursos públicos para a admissão de servidores, funcionários e empregados no âmbito municipal, em órgãos públicos da administração direta e indireta, autárquica e de economia mista do Município de São Paulo.
06. P.L. Nº 461/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0022/97 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de

folha n. 59 do proc
218 de 19 95
funcionário [assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

pontos de estacionamento, destinados ao uso exclusivo de ambulâncias, e dá outras providências.

07. P.L. Nº 341/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0907/96 - Vereador José Viviani Ferraz - transforma em Zona de Uso Z6 a Zona de Uso Z8-100/4-003.

08. P.L. Nº 63/96 - Ofícios nº 18/Leg.3/0896/96, nº 18/Leg.3/1033/96, nº 18/Leg.3/1060/96 e nº 18/Leg.3/0025/97 - Vereadora Aldaíza Sposati - cria no Município de São Paulo, o Centro de Educação Especial para Surdos, Cegos e Deficientes Múltiplos.

09. P.L. Nº 886/93 - Ofícios nº 18/Leg.3/1061/96 e nº 18/Leg.3/0024/97 - Executivo - dispõe sobre a substituição do Capítulo 6 do Anexo I, e do Anexo III da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.

10. P.L. Nº 750/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0021/97 - Executivo - modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 8.299, de 25 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

11. P.L. Nº 297/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0926/96 - Vereador Alberto Hiar - dispõe sobre a destinação de terrenos baldios no Município de São Paulo, e dá outras providências.

12. P.L. Nº 218/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0174/97 - Executivo - dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências.

13. P.L. Nº 1001/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0038/97 - Executivo - aprova plano de abertura de trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego

Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

14. P.L. Nº 582/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0050/97 - Executivo - revoga a Lei nº 10.658, de 14 de outubro de 1988, e retorna a área municipal especificada à classe dos bens de uso comum do povo.

15. P.L. Nº 811/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0039/97 - Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - estipula prazo para implantação das Subprefeituras.

16. P.L. Nº 670/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0172/97 - Vereador Gilson Barreto - dispõe sobre a autorização de concessão de direito real de uso de áreas municipais aos Distritos Bandeirantes.



Folha n.º 61 do processo
n.º 218 de 1995
o funcionário *La*
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 218/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0174/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 060/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 62 do proc.

n.º 218 de 1995

o funcionário

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º 242

Processo n.º 10-012.596-87*50 em 18 / 04 / 97 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Solicitação de Informações sobre o P.L. nº 218/95.

A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

A Comissão de Finanças e Orçamento da E. Câmara Municipal solicita o envio de cópias de 05 processos e expedientes correlatos arrolados às fls. 240.

Assim, considerando que esse envio , na forma referida, imporá o encaminhamento de um enorme volume de cópias àquela E. Casa de Leis, permito-me sugerir que se informe à E. Edilidade que referidos documentos permanecerão à disposição dos Nobres Vereadores solicitantes, na sede desta Prefeitura, na Seção ATL III, para todas as consultas julgadas necessárias à apreciação do Projeto de Lei nº 218/95.

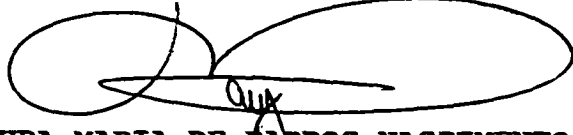
À deliberação de V. Sa.

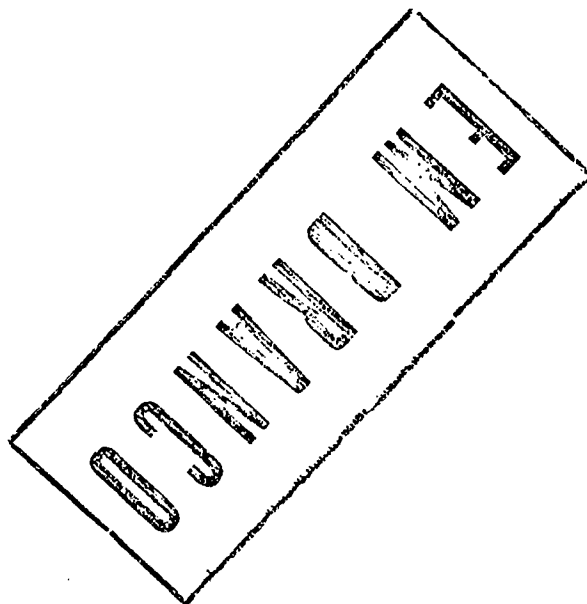
Permanecem os acompanhantes.

Em 18 de abril de 1997


DARCY ROSA CORTESE JULIÃO
Assessora ATL

DE ACORDO:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 63 e folha de informação sob n.º 20/05/92 a (1) Isa

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 63 do proc.
n.º 218 de 1995
o funcionário e

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 20 / 03 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CACHELHOF

SEGUER (M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 64 e folha de informação em
20/05/97 a 1 @

1997

ME

VILLEITUC

CACHELHOF E VITÓRIA

ESTADUAL E NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER (M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 64 e folha de informação em

20/05/97

a 1

@



Folha n.º 64 do proc.
n.º 218 de 19 95
o funcionário Jm

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0322/1997

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 218/95

PUBLIQUE-SE EM
20/ 05/97 BLS

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para ceder o uso de área de propriedade municipal (parte de espaço livre) situada na Rua Maurício F. Klabin, em Vila Mariana, ao Centro de Hematologia de São Paulo, para a construção de um Centro de Hematologia. A referida concessão far-se-ia mediante concessão administrativa, independente de concorrência, e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, obrigando-se o concessionário a atender a uma série de exigências listadas na propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada obsta à aprovação da propositura, visto que as despesas implicadas em sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de março de 1997.

Presidente - BLS Jm

Relator - [assinatura]

17 - RELCOM
17-2035/1997

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21/05/1997
pagina 44 coluna 12
Conferido: *La*

A.A.T.M.
Em. 22/05/97

Rosmar
Rosmar Cury Alves dos Santos
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 65 e 66
Em 21/05/2009
Ass: *[Signature]*
LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo
RF 10.738

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 5 de agosto de 2003

Ofício A. J. L. nº 480/03
Processo nº 1987-0.003.307-3

15 - DOCREC
15-0449/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 05/08/03
Às 16:07 horas

LIDO E APROVADO
* 12 MAI 2004 *
PRESIDENTE

Marta José de Oliveira
Assistente da Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente
PENDENTE
DE VOTAÇÃO
24-09-03
PRESIDENTE

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o
consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 218/95, que dispõe sobre
concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro
de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado
apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

10005
CGS/MRCPS/sff
Ref 218-95

Seção Técnica de
Tecnologia e Revisão
04 NOV 2003

Seção Técnica de
Tecnologia e Revisão
DT-10
25 SET 2003

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
24 SET 2003



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 66 ✓

do processo n.º 218 de 20 1995 21/05/2004 (a)

LUZIA A. LETTE

Supervisora de Apoio ao Plenário

SGP-21

À SGP 23 - Sr. Supervisor:

Oficiar ao Executivo informando o deferimento da retirada, e conseqüente arquivamento, do PL 218/95, na 314ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio pp.

21/05/04

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/05/04

AS 16:10 h

Creusa Leonilda Zacarias Alves
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo informando a retirada e conseqüente arquivamento do presente, conforme solicitação através do Of. ATL 480/03.

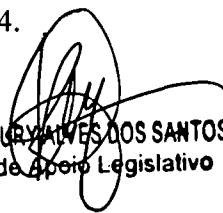
Em, 24/05/2004.


ZUZI ASSATO
Supervisor Subst.da SGP-23

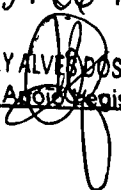
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 24/05/2004.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE mm, juntado 1 nesta data
documento 8 e papel de informação
rubricado 8 sob folha nº 67/69
Em 031061041


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....67.....do proc.
nº 01-218...de...95...
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS...
Agente de Apoio Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de maio de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 1729/2004

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 218/95, de autoria do Executivo, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 480/03, de 05 de agosto de 2003, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0449/2003.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATITO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


ZA/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	68	do proc.
nº	01.218	de 95
ROSAMARIA CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, 27 de maio de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1729, de 27.05.2004, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 218/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 480, de 05 de agosto de 2003, numerado como DOCREC 15-449/03.

RECEBIDO
SGM/ATL

28/05/04

CASSIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA
Assessor
SGM - ATL III
RF: 601.860.6.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

69 ✓

do processo nº 01-218 de 28^o 95, 03/06/04 (a) ROSMARI ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À SGP. 33 – arquivo-geral,

Para arquivamento.

03/06/04

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 69 fls.

Arquivado em 16.06.2004

O Func.º *[assinatura]*

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

centro de HEMATOLOGIA São paulo

SÃO PAULO, 27 de FEVEREIRO DE 1.987.

ILMO. SR.
JÂNIO DA SILVA QUADROS
M.D. PREFEITO DA CIDADE DE SÃO PAULO

EXCELENCIA,

O CENTRO DE HEMATOLOGIA DE SÃO PAULO É UMA ENTIDADE BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE VISA ATENDIMENTO CLÍNICO, LABORATORIAL, HEMOTERÁPICO E SOCIAL DE PACIENTES HEMATOLÓGICOS, DENTRO DE PADRÕES MUITO PROXIMOS AOS DOS PAÍSES MAIS DESENVOLVIDOS DO MUNDO.

POSSUI RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NÚMERO 21.240 DE 28/08/85, ESTADUAL DECRETO NÚMERO 24.150 DE 24/10/85 E É REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL SOB O NÚMERO 23.002.006.012/85-12.

VOSSA EXCELENCIA CONHECE AS DIFICULDADES DE SE EXERCER UMA ATIVIDADE DE ALTO PADRÃO CIENTÍFICO EM NOSSO PAÍS E TEMOS LIDADO COM TODAS ELAS DURANTE OS NOSSOS 5 ANOS DE VIDA.

ATENDEMOS EM MÉDIA 150 PACIENTES POR DIA, DIVIDIDOS ENTRE PACIENTES CONVENIADOS, INAIIPS E A POPULAÇÃO CARRENTE.

PUBLICAMOS MAIS DE 50 TRABALHOS CIENTÍFICOS NO BRASIL E NO EXTERIOR E TEMOS PARTICIPADO DE TODOS OS CONGRESSOS DE NOSSA ESPECIALIDADE COM DISTINÇÃO.

O CENTRO DE HEMATOLOGIA FUNDOU A CASA DO HEMOFÍLICO DE SÃO PAULO, QUE TEM COMO OBJETIVO AMPARAR CLÍNICA, MORAL E PSICOLÓGICAMENTE OS HEMOFÍLICOS, ASSIM COMO OFERECER ALOJAMENTO, DE CARÁTER TRANSITÓRIO, GRATUITAMENTE PACIENTES DA PERIFERIA, INTERIORES E OUTROS ESTADOS.

Programa
000000
UM PROGRAMA ALTRUISTA DE SANGUE

MAKISA RIBEIRO
Assessoria A.T.L.

Folha N.º 05 do proc.
10-012596-8 7*50
C/ LOPCI
SECRETARIA - ASPI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei a necessária autorização legislativa para o Executivo ceder, mediante concessão administrativa, ao Centro de Hematologia de São Paulo, o uso de área municipal, parte de espaço livre situado na Rua Maurício F. Klabin, em Vila Mariana, para construção de um Centro de Hematologia.

A entidade em questão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada ao atendimento clínico, laboratorial, hemoterápico e social de pacientes hamatológicos, dentro de padrões muito próximos aos dos países mais desenvolvidos do mundo.

Atende vários pacientes por dia, publica trabalhos científicos no Brasil e no exterior, participa com distinção de congressos da especialidade e mantém a Casa do Hemofílico de São Paulo, com centenas de pacientes cadastrados.

Encontrando-se instalada em imóvel alugado, inadequado às suas finalidades, a entidade solicitou a concessão de uso da área municipal em apreço, a fim de possibilitar a continuidade e expansão de suas atividades.

Examinando a questão, os órgãos técnicos e jurídicos manifestaram-se favoravelmente à concessão pleiteada, tendo em vista a importância dos trabalhos realizados e seu significado no auxílio ao atendimento dos doentes menos favorecidos.

De se ressaltar que a medida estabelece, entre as obrigações do concessionário, a de cooperar, no desenvolvimento de suas atividades, com os serviços afins da Prefeitura, bem como a de efetuar, gratuitamente, com atendimentos ou procedimentos a cada dia útil.

De outra parte, está prevista a necessidade de serem observados os limites impostos pela Lei no. 10.676, de 2 de novembro de 1988, vez que a área a ser cedida, com cerca de 3.259,38 m², constitui parte de espaço livre, comportando a instalação do equipamento pretendido.

Evidenciado, assim, o relevante interesse público que a embasa e presentes os pressupostos legais, é a propositura submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso IX, e artigo 114, parágrafo 3o., da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/fsc